



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 748 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS), ORIUNDOS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO QSE – QUOTA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0015.1.791	Programa Toda Criança na Escola		
ELEMENTO DE DESPESA:			
110	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	790.000,00
Total do Programa			790.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do provável excesso de arrecadação à conta dos recursos da Quota do Salário Educação – QSE, conforme o exposto no inciso II, artigo 43, Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Valor Constante na LOA 2012	4.812.120,00
Valor Estimado pelo FNDE	5.606.253,55
Excesso de Arrecadação	794.133,55
Arredondamento	790.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 02 de agosto de 2012.

Artur Messias
Prefeito